
PARECER DE CONFORMIDADE

PARECER Nº: 453/2024 CIGM

INTERESSADO: CPL

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO- PA

CONTRATADA: PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA-EPP

CNPJ: 09.332.562/0001-07

PROCESSO LICITATORIO Nº: 9/2021-00010.

FINALIDADE: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER SOBRE O PROCESSO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO **CONTRATO: 20210158.**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESIDUOS HOSPITALAR.

DOS FATOS:

Através do Ofício nº 214/2024, a Secretaria Municipal de Saúde formalizou o pedido de alteração do Aditivo de Prazo do contrato com a empresa PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA-EPP . Esse requerimento está respaldado por fundamentos específicos. Simultaneamente, foi encaminhado a esta assessoria técnica o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de **Nº 20210158**, que entrará em vigor a partir da data de assinatura, mantendo-se inalterada a vigência original. O presente termo de aditivo implica uma alteração contratual no , conforme previsto no Art. 57, inciso II , da Lei Federal nº8.666/93 de 1º de abril de 2021. O presente Termo Aditivo firmado em 30/12/2024, entra em vigor a parti do dia 01 de janeiro de 2025, extinguindo-se dia 31 de Dezembro de 2025 Além disso, há um parecer jurídico favorável pela aprovação do Aditivo de Prazo, devidamente assinado pelo Procurador do Município de Mãe do Rio, Sr. Halex Bryan Sarges.

DA LEGISLAÇÃO:

Lei nº 8.666/93

Constituição Federal;

MANIFESTA-SE, portanto:

Com base nas informações fornecidas anteriormente, atesto que o referido processo está em conformidade com todas as exigências legais, conforme evidenciado pela justificativa e documentação apresentada, incluindo o parecer jurídico favorável à formalização do termo aditivo. Dessa forma, o processo está pronto para gerar despesas para o Secretaria de Saúde, representado pelo Sr. **JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, PREFEITO DE MÃE DO RIO.**

Diante do exposto, esta controladoria **RECOMENDA** a continuidade do processo de prorrogação do contrato, em conformidade com o disposto no Art.57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93 de 1º de abril de 2021.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio 30 de Dezembro de 2024.

Raphael Klain Salles
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº003/2024